



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA CELSO SUCKOW DA FONSECA

EDITAL Nº 08/2022

O Diretor-Geral do Centro Federal de Educação Tecnológica Celso Suckow da Fonseca – CEFET/RJ, no uso de suas atribuições, e em conformidade com a Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, com o Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012, com a Portaria Normativa MEC nº 18, de 11 de outubro de 2012, com a Lei nº 13.409 de 28 de dezembro de 2016, com o Decreto nº 9.034, de 20 de abril de 2017, e, com a Portaria Normativa MEC nº 9, de 05 de maio de 2017, torna público o presente Edital que contém as normas referentes ao **Processo de Seleção para os Cursos Técnicos Subsequentes de Nível Médio para o 2º semestre letivo de 2022, cujo início, segundo o Calendário Acadêmico, se dará em 14 de setembro de 2022, nas unidades Maracanã, Maria da Graça e Itaguaí.**

**TÍTULO I – DO PROCESSO SELETIVO**

Art.1º O presente processo seletivo está aberto a qualquer pessoa que apresente, **como escolaridade mínima, o Ensino Médio completo**, porém, para efeito de matrícula no curso para o qual foi realizada a inscrição, hipótese em que o candidato terá sido selecionado, também deverá apresentar a documentação discriminada no art. 14 e, excepcionalmente, se for o caso, no art. 18, ambos deste Edital.

§1º O candidato, se selecionado, deverá estar em plenas condições de comprovar, mediante Certificado ou Declaração emitida por instituição de ensino, que possui o Ensino Médio completo na data em que for convocado para realizar a matrícula, caso contrário, será eliminado do processo seletivo.

§2º Para efeito do disposto no parágrafo anterior, informa-se que não se admitirá, em nenhuma hipótese, quando da realização da matrícula, qualquer documento que expresse que o candidato esteja concluindo o Ensino Médio, mas somente o de que já o tenha concluído.

Art. 2º A seleção de candidatas(as) aos Cursos Técnicos Subsequentes ao Ensino Médio, 2º semestre letivo de 2022, será realizada, em **PRIMEIRA FASE**, por **Sorteio Eletrônico**, e, em **SEGUNDA FASE**, mediante a aplicação de prova objetiva, **na forma do art. 12 deste Edital**, e visa, **obedecida a ordem de classificação**, o preenchimento de 390 (trezentos e noventa) vagas, das quais, 280 (duzentos e oitenta) são ofertadas pela unidade Maracanã, 70 (setenta) pela unidade de Maria da Graça e 40 (quarenta) pela unidade de Itaguaí, conforme a seguir:

**UNIDADE MARACANÃ**

<b>CURSO (Técnico Subsequente)</b>	<b>AMPLA CONCORRÊNCIA</b>	<b>ATENDIMENTO À LEI Nº 12.711/2012</b>	<b>TOTAL</b>
ADMINISTRAÇÃO	20	20	40
EDIFICAÇÕES	20	20	40
ELETRÔNICA	20	20	40
ELETROTÉCNICA	20	20	40
MECÂNICA	20	20	40
SEGURANÇA DO TRABALHO	20	20	40
TELECOMUNICAÇÕES	20	20	40
<b>TOTAL</b>	<b>140</b>	<b>140</b>	<b>280</b>

**Nota:** os cursos são oferecidos no turno da noite (noturno)

## UNIDADE MARIA DA GRAÇA

CURSO (Técnico Subsequente)	AMPLA CONCORRÊNCIA	ATENDIMENTO À LEI Nº 12.711/2012	TOTAL
SEGURANÇA DO TRABALHO	20	20	40
ENERGIAS RENOVÁVEIS	15	15	30
<b>TOTAL</b>	<b>35</b>	<b>35</b>	<b>70</b>

**Nota:** os cursos são oferecidos no turno da noite (noturno)

## UNIDADE ITAGUAÍ

CURSO (Técnico Subsequente)	AMPLA CONCORRÊNCIA	ATENDIMENTO À LEI Nº 12.711/2012	TOTAL
LOGÍSTICA	20	20	40
<b>TOTAL</b>	<b>20</b>	<b>20</b>	<b>40</b>

**Nota:** o curso é oferecido no turno da noite (noturno)

Parágrafo Único Informações sobre os cursos ora ofertados podem ser obtidas em <http://www.cefet-rj.br/index.php/ensino-tecnico>

Art. 3º As vagas reservadas pela Lei nº 12.711/2012, doravante denominadas vagas de cotas, serão preenchidas por **candidatos(as) que cursaram integralmente o Ensino Médio (da 1ª à 3ª série) em escola(s) do sistema público de ensino.**

§1º Para efeito do disposto no *caput* deste artigo, considera-se egresso do sistema público de ensino médio o candidato que:

- a) cursou e concluiu com aprovação a totalidade do Ensino Médio em escola pública, inclusive na modalidade de Educação de Jovens e Adultos (EJA), ou
- b) obteve a certificação de conclusão com base no resultado do Exame Nacional de Ensino Médio (ENEM) ou pelo Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA) ou ainda por exames de certificação de competência de avaliação de jovens e adultos realizados por sistemas estaduais de ensino.

§2º No preenchimento das vagas de que trata o *caput* deste artigo, 50% (cinquenta por cento) serão reservadas aos estudantes oriundos de famílias com renda *per capita* igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo (um salário-mínimo e meio).

§ 3º As vagas de que trata este artigo, serão preenchidas, por curso e turno, por autodeclarados pretos, pardos e indígenas e por pessoas com deficiência, nos termos da legislação pertinente, em proporção ao total de vagas, no mínimo, igual à proporção respectiva de pretos, pardos, indígenas e pessoas com deficiência na população da unidade federativa onde está instalada a instituição, no caso o estado do Rio de Janeiro, segundo o último censo do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

§ 4º No caso de não preenchimento das vagas tratadas neste artigo, cujos critérios se acham dispostos na Portaria Normativa MEC nº 18, de 11 de outubro de 2012, e suas atualizações, aquelas remanescentes deverão ser preenchidas **obedecidas a ordem de classificação decorrente do sorteio**, e, uma vez esgotadas as possibilidades de remanejamento de vagas tratadas nos arts. 11 deste Edital, por candidatos pertencentes ao grupo de ampla concorrência.

## TÍTULO II – DA INSCRIÇÃO

Art. 4º A inscrição do candidato neste processo seletivo, **para a qual não se cobrará qualquer taxa (inscrição gratuita)**, será realizada exclusivamente via INTERNET, no Portal do Candidato do Cefet/RJ (<http://www.cefet-rj.br/index.php/alunos-subsequente>), **no período estabelecido no Evento nº 1 do Anexo I deste Edital (Cronograma)**, a partir das **09h00 da data de início até às 15h da data de término**, horário local.

§ 1º Para se inscrever no Portal do Candidato, cujos passos estão descritos a seguir, é **OBRIGATÓRIO** que o candidato possua uma **conta de e-mail ativa**. A referida conta de e-mail é imprescindível para ativação do cadastro do candidato e para o resgate da senha de acesso.

a) entre em <http://www.cefet-rj.br/index.php/alunos-subsequente> e clique em **PROCESSO SELETIVO EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA SUBSEQUENTE AO ENSINO MÉDIO CAMPI MARACANÃ, MARIA DA GRAÇA E ITAGUAÍ - 2º SEMESTRE LETIVO DE 2022**. Após, clique no link indicado para efetuar a inscrição ou acesse diretamente <https://processoseletivo.cefet-rj.br>

b) em **INSCRIÇÕES ABERTAS**, clique em **Visualizar** ao lado do Edital **EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA SUBSEQUENTE AO NÍVEL MÉDIO DO ANO LETIVO DE 2022.2**;

c) em **OFERTAS**, clique em **Realizar Inscrição** para o **Campus/Curso/Turno** de interesse;

d) caso o candidato já possua cadastro, entrar com o **CPF** e **Senha**. Caso não possua, o candidato deverá clicar em **faça seu cadastro**. Ao término do preenchimento, clicar em **Salvar**, e uma tela se abrirá com a informação **Candidato registrado com sucesso**, entretanto, ainda será necessária a **ativação do cadastro**, cujas orientações estarão contidas no e-mail enviado ao candidato.

e) Uma vez ativado o cadastro, o candidato deverá continuar com a inscrição de forma a preencher os passos 2 a 6 seguintes, imprescindíveis para a finalização da inscrição, e para o seu enquadramento no grupo em que irá concorrer a uma vaga, se de Ampla Concorrência ou se em um dos grupos de cota.

f) Será disponibilizado o **PERGUNTAS E DÚVIDAS FREQUENTES SOBRE O PROCEDIMENTO DE INSCRIÇÃO** na página do processo seletivo (entrar em <http://www.cefet-rj.br/index.php/alunos-subsequente> e clique em **PROCESSO SELETIVO EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA SUBSEQUENTE AO ENSINO MÉDIO CAMPI MARACANÃ, MARIA DA GRAÇA E ITAGUAÍ - 2º SEMESTRE LETIVO DE 2022**)

§ 2º Ao término do procedimento descrito no § 1º deste artigo, será gerado um número de inscrição e uma tela de confirmação de dados. O candidato deverá ler atentamente todos os dados apresentados e, caso estejam corretos, marcar positivamente o campo "Declaro que os dados acima estão corretos" e confirmar clicando em "Confirmar os dados acima" (caso alguma informação não esteja correta, o candidato deverá retornar para a página de preenchimento do questionário e efetuar as eventuais correções).

a) A tela de confirmação apresentará os dados informados pelo candidato no momento da inscrição e o grupo pelo qual concorrerá no processo seletivo.

§ 3º No ato da inscrição será gerado um código de segurança que permite identificar se as informações constantes na página de confirmação de dados são autênticas.

§ 4º O candidato (ou responsável legal, no caso de eventuais candidatos menores de 18 anos) é totalmente responsável pelas informações prestadas até a finalização do procedimento de inscrição.

§ 5º O CEFET/RJ não se responsabiliza, ou se responsabilizará, pela não efetivação da inscrição devido a quaisquer motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, procedimento indevido do candidato, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar a situação de sua inscrição.

§ 6º O candidato terá direito a uma única inscrição no Processo Seletivo.

a) O candidato que desejar fazer uma nova inscrição neste Processo Seletivo poderá fazê-la, no período de inscrições determinado no cronograma deste Edital, mediante o cancelamento de sua inscrição já realizada.

§ 7º Após a finalização do período de inscrições, não será permitida a troca de curso pelo candidato.

§ 8º O(A) candidato(a) deverá optar por apenas por uma das unidades: Maracanã, Maria da Graça ou Itaguaí.

§ 9º Reforça-se que os(as) candidatos(as) farão, obrigatoriamente, a escolha do curso já no momento da inscrição, juntamente com a escolha da unidade.

§ 10º No decorrer dos passos de inscrição, o campo CPF têm que ser preenchido, obrigatoriamente, com sendo do(a) próprio(a) candidato(a), caso contrário, e na hipótese ter sido selecionado, poderá ser impedido de matricular-se.

§ 11 É de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a) acompanhar na página do Processo Seletivo (<http://www.cefet-rj.br/index.php/alunos-subsequente>) todas as etapas do certame, mediante observação do cronograma (Anexo I) e das publicações disponibilizadas durante o processo seletivo, a exemplo de convocações para matrícula, reclassificações, avisos e etc.

a) O processo seletivo será considerado encerrado a partir da publicação de aviso específico com essa informação (de encerramento) na página do processo seletivo.

§12 Não será enviada nenhuma correspondência durante a realização das etapas do Processo Seletivo,

quer por Correio (ECT) ou por SMS, todavia, **em uma situação que configure uma excepcionalidade**, e somente nessa circunstância, o Cefet/RJ poderá fazer contato com o(a) candidato(a) mediante o e-mail informado quando da realização da inscrição.

- a) É de **exclusiva responsabilidade do(a) candidato(a)**, durante todo o processo seletivo, ou seja, até que ocorra o encerramento tratado na alínea “a” do §11 deste artigo, verificar a caixa de entrada principal, **assim como a de SPAM**, do seu correio eletrônico, o qual foi informado quando da realização da inscrição.
- b) O Cefet/RJ, em face do disposto na alínea precedente (“a”), não se responsabiliza ou se responsabilizará por eventuais e-mails depositados na caixa de SPAM do correio eletrônico do(a) candidato(a).

§ 13 Toda menção a horário neste Edital terá como referência o horário oficial de Brasília/DF.

Art. 5º. Reforça-se que o(a) candidato(a) poderá, através de livre escolha, se inscrever para uma única vaga, de uma única unidade, de um único Curso Técnico Subsequente ao Ensino Médio deste Edital.

§ 1º O preenchimento incompleto da ficha de inscrição acarretará a exclusão do candidato do Processo Seletivo.

§ 2º **Na data estabelecida no Evento nº 3 do Anexo I deste Edital (Cronograma)**, em horário posterior às 18h, será publicada, na página do Processo Seletivo (<http://www.cefet-rj.br/index.php/alunos-subsequente>), a **relação preliminar** dos(as) candidatos(as) que tiveram suas inscrições homologadas (confirmadas) pelo Sistema de Gestão de Concursos (SGC).

§ 3º O(A) candidato(a) que tiver efetuado todos os passos de sua inscrição, mas não encontrar seu nome na lista de inscrições homologadas de que trata o parágrafo precedente, deverá enviar e-mail para o endereço eletrônico [concursos@cefet-rj.br](mailto:concursos@cefet-rj.br), até as 23 horas e 59 minutos da **data tratada no parágrafo precedente (art. 5º, §2º)**, anexando a Confirmação da Inscrição.

§ 4º **Na data estabelecida no Evento nº 4 do Anexo I deste Edital (Cronograma)**, em horário posterior às 18h, será publicada na página do Processo Seletivo (<http://www.cefet-rj.br/index.php/alunos-subsequente>) a **relação final** dos(as) candidatos(as) que tiveram suas inscrições homologadas, e que, portanto, efetivamente participarão do sorteio eletrônico.

### TÍTULO III – DOS GRUPOS, DAS VAGAS OFERTADAS E DO PREENCHIMENTO DAS VAGAS

Art. 6º Para atendimento à Lei nº 12.711/2012, as vagas ofertadas, por curso, serão distribuídas em 9 (nove) grupos, a saber:

- **AC**, ou simplesmente ampla concorrência, que engloba os(as) candidatos(as) que não se enquadram em nenhum dos grupos de cotas dispostos a seguir, ou àqueles que, mesmo atendendo aos requisitos exigidos na Lei tratada no *caput* deste artigo, optaram por não concorrerem às vagas de cotas.
- **L1**, que engloba os(as) candidatos(as) egressos do sistema público de ensino médio (vide §1º do art. 3º deste Edital) e que pertencem a uma família cuja renda *per capita* é igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo.
- **L2**, que engloba os(as) candidatos(as) egressos do sistema público de ensino médio (vide §1º do art. 3º deste Edital), que pertencem a uma família cuja renda *per capita* é igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo e que se autodeclararam pretos, pardos ou indígenas.
- **L5**, que engloba os(as) candidatos(as) que, independentemente da renda, são egressos do sistema público de ensino médio (vide §1º do art. 3º deste Edital).
- **L6**, que engloba os(as) candidatos(as) que, independentemente da renda, são egressos do sistema público de ensino médio (vide §1º do art. 3º deste Edital) e se autodeclararam pretos, pardos ou indígenas.
- **L9**, que engloba os(as) candidatos(as) egressos do sistema público de ensino médio (vide §1º do art. 3º deste Edital) que pertencem a uma família cuja renda *per capita* é igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo e que sejam pessoas com deficiência.
- **L10**, que engloba os(as) candidatos(as) egressos do sistema público de ensino médio (vide §1º do art. 3º deste Edital) que pertencem a uma família cuja renda *per capita* é igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo, que se autodeclararam pretos, pardos ou indígenas e que sejam pessoas com deficiência.
- **L13**, que engloba os(as) candidatos(as) que, independentemente da renda, são egressos do sistema público de ensino médio (vide §1º do art. 3º deste Edital) e que sejam pessoas com deficiência.
- **L14**, que engloba os(as) candidatos(as) que, independentemente da renda, são egressos do sistema público de ensino médio (vide §1º do art. 3º deste Edital), que se autodeclararam pretos, pardos ou indígenas e que sejam pessoas com deficiência.

Art. 7º As vagas tratadas no art. 2º deste Edital, tendo em vista os grupos elencados no artigo precedente, e levando a efeito o §3º do art. 3º deste Edital, ficam assim distribuídas para fins de oferta:

**UNIDADE MARACANÃ**

CURSO TÉCNICO	QUANTIDADE DE VAGAS POR GRUPO									TOTAL
	AC	L1	L2	L5	L6	L9	L10	L13	L14	
ADMINISTRAÇÃO	20	3	4	3	4	1	2	1	2	40
EDIFICAÇÕES	20	3	4	3	4	1	2	1	2	40
ELETRÔNICA	20	3	4	3	4	1	2	1	2	40
ELETROTÉCNICA	20	3	4	3	4	1	2	1	2	40
MECÂNICA	20	3	4	3	4	1	2	1	2	40
SEGURANÇA DO TRABALHO	20	3	4	3	4	1	2	1	2	40
TELECOMUNICAÇÕES	20	3	4	3	4	1	2	1	2	40
<b>TOTAL</b>	140	21	28	21	28	7	14	7	14	280

**UNIDADE MARIA DA GRAÇA**

CURSO	QUANTIDADE DE VAGAS POR GRUPO									TOTAL
	AC	L1	L2	L5	L6	L9	L10	L13	L14	
SEGURANÇA DO TRABALHO	20	3	4	3	4	1	2	1	2	40
ENERGIAS RENOVÁVEIS	15	2	3	2	3	1	2	1	1	30
<b>TOTAL</b>	35	5	7	5	7	2	4	2	3	70

**UNIDADE ITAGUAÍ**

CURSO	QUANTIDADE DE VAGAS POR GRUPO									TOTAL
	AC	L1	L2	L5	L6	L9	L10	L13	L14	
LOGÍSTICA	20	3	4	3	4	1	2	1	2	40
<b>TOTAL</b>	20	3	4	3	4	1	2	1	2	40

Art. 8º O preenchimento das vagas, por curso, deverá respeitar a ordem de classificação dos(as) candidatos(as) dentro de cada grupo (§12º do art. 12 deste Edital), e observará a quantidade de vagas tratada no artigo precedente.

Art. 9º O(A) candidato(a) que não for convocado para realizar matrícula na primeira chamada integrará a Lista de Espera correspondente ao grupo a que pertence, situação que não lhe garante, até o final do processo seletivo, o direito de ser convocado a matricular-se, visto tratar-se, a presença na citada lista, de uma expectativa de direito.

Art. 10 De acordo com o §4º do art. 3º deste Edital, as vagas de cotas não preenchidas, quer por ausência de candidatos(as), quer por desistências ou mesmo por indeferimento em razão da falta ou não aceitação de documentos, além de outras situações que impliquem em falta de candidatos, serão remanejadas entre os grupos de cotas, e, não sendo mais possível esse remanejamento, serão definidas como vagas de ampla concorrência.

Art. 11 O remanejamento tratado no artigo anterior obedecerá a seguinte sequência:

Sequência de remanejamento de vagas de cotas não preenchidas (da esquerda para a direita)								
L1	L9	L10	L2	L14	L6	L13	L5	AC
L2	L10	L9	L1	L14	L6	L13	L5	AC
L5	L13	L14	L6	L10	L2	L9	L1	AC
L6	L14	L13	L5	L10	L2	L9	L1	AC
L9	L1	L10	L2	L14	L6	L13	L5	AC

L10	L2	L9	L1	L14	L6	L13	L5	AC
L13	L5	L14	L6	L10	L2	L9	L1	AC
L14	L6	L13	L5	L10	L2	L9	L1	AC

#### TÍTULO IV – DA SELEÇÃO EM DUAS FASES E DA CLASSIFICAÇÃO

Art. 12. O presente processo seletivo, conforme descrito no art. 2º deste Edital, ocorrerá, **em PRIMEIRA FASE**, por Sorteio Eletrônico, o qual será operado pela ferramenta tecnológica SGC (Sistema de Gestão de Concursos), cujo resultado será divulgado no endereço <http://www.cefet-rj.br/index.php/alunos-subsequente> na data estebelecida no **Evento nº 6 do Anexo I deste Edital (Cronograma)**, em horário posterior às 18h.

§1º O Sorteio Eletrônico será realizado em sessão virtual que contará com a presença de autoridades do Cefet/RJ.

§2º Para fins de registro, a sessão virtual mencionada no parágrafo primeiro deste artigo será gravada, e, portanto, ficará disponível para eventuais atendimentos a demandas dos órgãos de controle interno e/ou externo, assim como para ocasionais solicitações oriundas do Ministério Público Federal e/ou do Poder Judiciário.

§3º A divulgação do resultado tratado no *caput* deste artigo consistirá numa lista que apresentará, segundo a ordem de classificação do sorteio, os candidatos aptos à **SEGUNDA FASE**, os quais, em quantidade, representarão o dobro do número de vagas ofertadas nos *campi* **MARACANÃ** e **ITAGUAÍ**, e o triplo no *campus* **MARIA DA GRAÇA**, conforme a seguir:

#### UNIDADE MARACANÃ

CURSO TÉCNICO	QUANTIDADE DE CANDIDATOS POR GRUPO									TOTAL
	AC	L1	L2	L5	L6	L9	L10	L13	L14	
ADMINISTRAÇÃO	40	6	8	6	8	2	4	2	4	80
EDIFICAÇÕES	40	6	8	6	8	2	4	2	4	80
ELETRÔNICA	40	6	8	6	8	2	4	2	4	80
ELETROTÉCNICA	40	6	8	6	8	2	4	2	4	80
MECÂNICA	40	6	8	6	8	2	4	2	4	80
SEGURANÇA DO TRABALHO	40	6	8	6	8	2	4	2	4	80
TELECOMUNICAÇÕES	40	6	8	6	8	2	4	2	4	80
<b>TOTAL</b>	280	42	56	42	56	14	28	14	28	560

#### UNIDADE MARIA DA GRAÇA

CURSO	QUANTIDADE DE CANDIDATOS POR GRUPO									TOTAL
	AC	L1	L2	L5	L6	L9	L10	L13	L14	
SEGURANÇA DO TRABALHO	60	9	12	9	12	3	6	3	6	120
ENERGIAS RENOVÁVEIS	45	6	9	6	9	3	6	3	3	90
<b>TOTAL</b>	105	15	21	15	21	6	12	6	9	210

#### UNIDADE ITAGUAÍ

CURSO	QUANTIDADE DE CANDIDATOS POR GRUPO									TOTAL
	AC	L1	L2	L5	L6	L9	L10	L13	L14	
LOGÍSTICA	40	6	8	6	8	2	4	2	4	80
<b>TOTAL</b>	40	6	8	6	8	2	4	2	4	80

§4º O(A) candidato(a) não poderá pertencer a mais de um grupo, ou seja, não poderá concorrer em mais de um grupo, salvo se cotista, sem dispor de vaga em seu respectivo grupo, e com nota superior a de um potencial ingressante pela Ampla Concorrência.

§5º A **SEGUNDA FASE**, para os cursos das **UNIDADES MARACANÃ e ITAGUAÍ**, consistirá na aplicação de **prova objetiva**, com 20 (vinte) questões de matemática, cujo conteúdo programático se acha disposto no **ANEXO X** deste Edital, aos candidatos relacionados conforme o disposto no §3º deste artigo.

§6º A **SEGUNDA FASE**, para os cursos da **UNIDADE MARÍA DA GRAÇA**, consistirá na aplicação de **prova objetiva**, com 16 (dezesesseis) questões de matemática para o curso de **ENERGIA RENOVÁVEIS**, e de 20 questões, com quatro opções de resposta cada, e somente uma das opções será a resposta correta, para o curso de **SEGURANÇA DO TRABALHO**, cujos conteúdos programáticos se acham dispostos no **ANEXO XI** deste Edital, aos candidatos relacionados conforme o disposto no §3º deste artigo.

§7º A **prova objetiva** será aplicada na data disposta no **Evento nº 7 do Anexo I deste Edital (Cronograma)** em horário e local a ser divulgado na página do processo seletivo (<http://www.cefet-rj.br/index.php/alunos-subsequente>)

§8º O gabarito preliminar da prova objetiva será divulgado na data disposta no **Evento nº 8 do Anexo I deste Edital (Cronograma)**.

§9º O(A) candidato(a) que discordar do enunciado de alguma questão ou do gabarito preliminar da prova objetiva, poderá entrar com **Recurso** junto à Coordenadoria de Concursos do CEFET/RJ - CCONC, no período definido no **Evento nº 10 do ANEXO I deste Edital (Cronograma)** e na forma disposta no art. 21.

§10º A divulgação do resultado da prova objetiva, com as notas auferidas por cada um dos candidatos da **SEGUNDA FASE** que se fizeram presentes a aplicação, será realizada na data disposta no **Evento nº 9 do Anexo I deste Edital**.

§11 Estarão eliminados(as) do Processo Seletivo os(as) candidatos(as) que obtiverem, na prova objetiva, nota inferior a 5,00 (cinco pontos e zero centésimos).

§12 Caso ocorra candidatos(as) com a mesma nota, o desempate se dará por idade, da maior para a menor, conforme comprovação por documento original de certidão de registro de nascimento ou carteira de identidade expedida por órgãos públicos, a qual deverá estar de acordo com a sua ficha de inscrição.

§13 A classificação dos(as) candidatos(as) dar-se-á, dentro de cada grupo, pela nota obtida na prova objetiva, obedecendo à ordem da maior para a menor nota.

## TÍTULO V – DAS CONVOCAÇÕES PARA MATRÍCULA

Art. 13 Os(As) candidatos(as) convocados para realizar matrícula, **em primeira chamada**, deverão enviar, **no período estabelecido no Evento nº 11 do Anexo I deste Edital (Cronograma) de 0h da data de início às 23h59 da data de término**, pela plataforma digital, cujo link de acesso achar-se-á disponível na página do processo seletivo (<http://www.cefet-rj.br/index.php/alunos-subsequente>), ou diretamente acessando <https://processoseletivo.cefet-rj.br>, a documentação elencada no art. 14 deste Edital acrescida de outros específicos para os(as) candidatos(as) amparados(as) pela Lei nº 12.711/2012.

§1º Será disponibilizado, na página do processo seletivo (<http://www.cefet-rj.br/index.php/alunos-subsequente>), o **MANUAL PARA MATRÍCULA**, cujo conteúdo deve ser atentamente lido a fim de se evitar problemas e/ou dúvidas quando do envio de documentos pela plataforma digital.

§2º Ocasionais pendências de documentos durante o procedimento de que cuida este artigo, devidamente notificadas pelas Secretarias encarregadas por validar as matrículas, deverão ser resolvidas pelos(as) candidatos(as) dentro do prazo estabelecido para a realização de matrícula, via plataforma digital OU DE FORMA PRESENCIAL, CONFORME ORIENTAÇÃO DA RESPECTIVA SECRETARIA. Ou seja, o prazo estabelecido para matrícula se prestará tanto para o envio de documentos como para a solução/cumprimento de eventuais pendências.

§3º A regra disposta no parágrafo precedente se aplica não só ao prazo estabelecido no *caput* deste artigo, como também a cada novo prazo de matrícula que for estabelecido durante o curso deste certame em razão de eventuais reclassificações de candidatos(as).

Art. 14 A efetivação da matrícula será realizada mediante o envio eletrônico dos seguintes documentos:

- Certidão de nascimento e carteira de identidade;
- 2 (duas) fotos 3 x 4 recentes, coloridas, trajando roupa neutra;
- Declaração ou certificado de conclusão do Ensino Médio, observado o disposto no §1º do art. 3º deste Edital para os(as) candidatos(as) concorrentes nos grupos de cotas L1, L2, L5, L6, L9, L10, L13 e L14;

- Comprovante de que cursou todo o ensino fundamental em escola(s) da Rede Pública (imagem digital do original bem legível) – para os(as) candidatos(as) concorrentes nos grupos de cotas L1, L2, L5, L6, L9, L10, L13 e L14;
- CPF;
- RG;
- Comprovante de residência;
- Título de eleitor, para os maiores de 18 anos, acompanhado do comprovante da última votação;
- Certificado de reservista, para os maiores de 18 anos, do sexo masculino;

§1º Os (As) candidatos (as) amparados pela Lei nº 12.711/2012 deverão enviar eletronicamente, de acordo com o grupo de cota a que pertencem, os documentos a seguir em adição aos já discriminados no *caput* deste artigo:

- a) **Autodeclaração de Etnia (Anexo II deste Edital)**, se pertencentes aos grupos L2, L6, L10 e L14.
- b) **Comprovação de renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo (Anexos III a VI deste Edital)** se pertencentes aos grupos L1, L2, L9 e L10.
- c) **Laudo Médico (Anexo VII deste Edital)** carimbado e assinado por médico com registro no Conselho Regional de Medicina (CRM), que ateste ser o candidato uma pessoa com deficiência, se pertencentes aos grupos L9, L10, L13 e L14.

#### QUADRO-RESUMO DA DOCUMENTAÇÃO ADICIONAL TRATADA NO §1º do art. 14 deste Edital

DOCUMENTO	GRUPO DE COTA							
	L1	L2	L5	L6	L9	L10	L13	L14
Autodeclaração de etnia (a)		X		X		X		X
Comprovação de renda familiar (b)	X	X			X	X		
Laudo médico (c)					X	X	X	X

§2º A falta de qualquer documento exigido, observada a excepcionalidade tratada no art. 18 deste Edital, assim como o descumprimento de quaisquer pendências (§2º do art. 13 deste Edital) implicará na perda do direito à matrícula.

§3º Eventuais dúvidas acerca dos documentos tratados neste artigo, assim como ocasionais problemas quanto ao envio da documentação pela plataforma digital, deverão ser encaminhadas para os seguintes endereços eletrônicos:

- a) [derac@cefet-rj.br](mailto:derac@cefet-rj.br), se candidatos convocados para os cursos da Unidade Maracanã
- b) [serac.mariadagraca@cefet-rj.br](mailto:serac.mariadagraca@cefet-rj.br), se candidatos convocados para os cursos da Unidade Maria da Graça
- c) [tecnicosecretaria.cefetit@cefet-rj.br](mailto:tecnicosecretaria.cefetit@cefet-rj.br), se candidatos convocados para o curso da Unidade Itaguaí

Art. 15 Objetivando, ainda, o preenchimento de vagas não ocupadas em razão da primeira chamada, **poderão** ocorrer, a princípio, 2 (duas) reclassificações de candidatos, cujas datas previstas acham-se dispostas no Anexo I deste Edital (Eventos 9 e 11). Essas reclassificações, caso realmente ocorram, ensejarão 2 (duas) novas convocações para matrículas, cujos períodos de realizações (de matrículas) acham-se igualmente dispostos no citado Anexo I (Eventos 10 e 12). **Essas reclassificações e convocações para matrículas, em listas bem definidas, serão divulgadas na página do processo seletivo (<http://www.cefet-rj.br/index.php/alunos-subsequente>).**

§1º Como o instituto da reclassificação de candidatos depende do comportamento da ocupação de vagas, há possibilidade da não ocorrência de uma ou mesmo das duas reclassificações previstas no *caput* deste artigo, como também poderá ocorrer, a juízo do senhor Diretor-Geral do Cefet/RJ, sobretudo para melhor se atingir o interesse público, uma ou mais reclassificações adicionais àquelas, lembrando que a cada reclassificação ensejará uma nova convocação para matrícula.

§2º As situações tratadas nos parágrafos anteriores deste artigo, caso ocorram, serão devidamente publicadas na página do processo seletivo (<http://www.cefet-rj.br/index.php/alunos-subsequente>)

§3º Reforça-se que o(a) candidato(a), tendo em vista às disposições dos §§ 11 e 12 do art. 4º deste Edital, deverá verificar a ocorrência dessas eventuais situações na página do processo seletivo (<http://www.cefet-rj.br/index.php/alunos-subsequente>)



[www.cefet-rj.br/index.php/alunos-subsequente](http://www.cefet-rj.br/index.php/alunos-subsequente)).

Art. 16 Para efetivação da matrícula, **caso haja novas convocações**, os(as) candidatos(as) envolvidos (reclassificados) deverão igualmente atender aos arts. 13,14 e, eventualmente, 18 deste Edital, de acordo com as suas peculiaridades.

Art. 17 Toda documentação digitalizada que for enviada pela plataforma, a qual dará causa à homologação da matrícula, deverá ser apresentada, por meio dos respectivos originais, na localidade da oferta dos cursos, no prazo de 20 dias corridos a contar do primeiro dia **LETIVO DO SEMESTRE**.

Art. 18 Não será permitida a matrícula condicional ou extemporânea, **EXCETO** em caso de alguma situação imprevista, ou motivada por necessidade social, devido à pandemia causada pelo novo coronavírus (COVID-19), em que escolas e órgãos públicos responsáveis por emissão de documentos se mantiverem fechados para atendimento ao público. Portanto, os candidatos que, no ato da matrícula, não possuam os documentos listados abaixo, poderão efetuar a matrícula de forma condicionante, devendo respeitar o prazo de apresentação *a posteriori* dessa documentação conforme o §1º desse artigo:

1. Título de eleitor
2. Atualização do Registro Geral (carteira de identidade)
3. Declaração ou Certificado de conclusão do ensino médio
4. Certificado de reservista

§ 1º Estabelecer o prazo de 20 dias corridos, a contar do primeiro dia oficial das atividades presenciais, para que o candidato realize a entrega do(s) documento(s) que ficar(em) em situação de pendência (que se enquadre na situação descrita no caput deste artigo 18). O citado prazo poderá ser prorrogado,

§ 2º O candidato com pendências na documentação, que se enquadre na situação descrita no caput do artigo 18, deverá assinar um **Termo de Compromisso** conforme modelo constante do **Anexo VIII** deste Edital. É importante ressaltar que esse Termo de Compromisso se destina **SOMENTE** aos candidatos que se enquadrem na situação do *caput* do art. 18 deste edital, pois se trata de uma situação excepcionalíssima, não se aplicando a qualquer ausência de documento.

§ 3º Caso o candidato se aproveite dessa situação excepcional para obter vantagem supostamente indevida, sua matrícula poderá ser cancelada a qualquer tempo, respeitado o procedimento administrativo e o direito de defesa.

Art. 19 As matrículas homologadas, ou seja, as matrículas efetivamente realizadas a cada convocação ou chamada, serão publicadas na página do processo seletivo (<http://www.cefet-rj.br/index.php/alunos-subsequente>) em até 2 dias corridos após o término dos períodos de matrícula definidos no Anexo I deste Edital, em horário posterior às 18h.

## TÍTULO VI – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO RECURSO

Art. 20 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar os termos deste Edital podendo fazê-lo no período definido no **Evento nº 2 do Anexo I deste Edital (Cronograma)**.

§1º A impugnação de que trata o *caput* deste artigo, observado o prazo, deverá ser encaminhada à Coordenadoria de Concursos mediante o e-mail [concursos@cefet-rj.br](mailto:concursos@cefet-rj.br), a qual se encarregará pelos devidos trâmites (abertura de processo junto ao Protocolo Geral) e por eventualmente apresentar subsídios, de forma opinativa, para a decisão sobre a procedência ou não da impugnação.

§2º A decisão sobre a procedência ou não da impugnação, a qual deverá ocorrer em até 2 (dois) dias úteis, caberá, exclusivamente, à Direção-Geral do Cefet/RJ.

Art. 21 Da situação prevista no §9º do art. 12 deste Edital caberá interposição de recurso, o qual deverá ser formalizado exclusivamente pelo candidato (se menor, pelo seu representante legal), devidamente identificado, **no período definido no Evento nº 10 do Anexo I deste Edital (Cronograma)**.

§1º O recurso disposto no *caput* deste artigo, observado o prazo, deverá ser encaminhado à Coordenadoria de Concursos mediante o e-mail [concursos@cefet-rj.br](mailto:concursos@cefet-rj.br), a qual se encarregará pelos devidos trâmites (abertura de processo junto ao Protocolo Geral) e por eventualmente apresentar subsídios, de forma opinativa, para a decisão sobre a procedência ou não da peça recursal.

§2º A decisão sobre a procedência ou não do recurso, a qual deverá ocorrer em até 2 (dois) dias úteis, caberá, exclusivamente, à Direção-Geral do Cefet/RJ.

## TÍTULO VII – DAS NORMAS COMPLEMENTARES

Art. 22. Será eliminado do processo de seleção, ou, a qualquer tempo, ter a matrícula cancelada, respeitado, nesta hipótese, o procedimento administrativo e o direito de defesa, o(a) candidato(a) que se utilizar de meios ilícitos para participar das etapas dispostas no presente Edital.

Art. 23 As classificações dos(as) candidatos(as) somente terão validade para os **CURSOS TÉCNICOS SUBSEQUENTES AO ENSINO MÉDIO 2º SEMESTRE LETIVO DE 2022** de que trata este Edital.

Art. 24 Em qualquer momento do processo seletivo, em caso de dúvida, os(as) candidatos(as) poderão enviar e-mail à Coordenadoria de Concursos do Cefet/RJ (CCONC), mediante o endereço eletrônico [concursos@cefet-rj.br](mailto:concursos@cefet-rj.br), **exceto quando as dúvidas se relacionarem à etapa de matrícula, devendo-se, nesta hipótese, observar o §3º do art. 14 deste Edital.**

Art. 25 As Secretarias encarregadas de validar as matrículas deverão encaminhar à Coordenadoria de Concursos, mediante o e-mail [concursos@cefet-rj.br](mailto:concursos@cefet-rj.br), ao término de cada período estabelecido para matrículas, as listas que disponham sobre as matrículas homologadas, assim como os relatórios das vagas remanescentes (indicando a quantidade de vagas por grupo, curso e unidade).

Parágrafo Único Para cumprimento do disposto no *caput* deste artigo, as citadas Secretarias deverão encaminhar as listas e os relatórios até às 16h do 2º dia posterior ao dia de término do período estabelecido para matrícula.

Art. 26 O Anexo I deste Edital (Cronograma) poderá ser alterado, no todo ou em parte, por comunicado da Coordenadoria de Concursos a ser publicado na página do processo seletivo (<http://www.cefet-rj.br/index.php/alunos-subsequente>).

Art. 27 Os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital serão analisadas e encaminhadas à Direção-Geral do Cefet/RJ para deliberações.

Art. 28 Fica eleito o foro da Justiça Federal da cidade do Rio de Janeiro, com exclusão e renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas do presente processo seletivo.

Rio de Janeiro,            de julho de 2022.

**Maurício Saldanha Motta**  
Diretor Geral



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA CELSO SUCKOW DA FONSECA**  
**EDITAL Nº 08/2022**  
**ANEXO I**  
**CRONOGRAMA PREVISTO**

<b>EVENTO</b>	<b>DATA / PERÍODO</b>
1. Inscrições online	Das 9h do dia 16/07/2022 às 15h do dia 26/07/2022
2. Impugnação ao Edital	até 26/07/2022
3. Relação preliminar das inscrições confirmadas	28/07/2022
4. Relação definitiva das inscrições confirmadas	30/07/2022
5. Sorteio Eletrônico	01/08/2022
6. Divulgação do resultado do Sorteio Eletrônico	02/08/2022
7. Prova Objetiva (aplicação)	05/08/2022
8. Divulgação do gabarito preliminar da prova objetiva	08/08/2022
9. Divulgação do resultado da prova objetiva	11/08/2022
10. Recurso	11/08/2022 a 12/08/2022
11. Envio de documentos dos candidatos aprovados – via plataforma – 1ª. chamada	13/08/2022 a 20/08/2022
12. 1ª Reclassificação - 2ª. chamada Matrículas homologadas da 1ª. Chamada	23/08/2022 (data suscetível a alteração)
13. Envio de documentos dos candidatos aprovados – via plataforma – 2ª. chamada	23/08/2022 a 27/08/2022 (datas suscetíveis a alteração)
14. 2ª Reclassificação - 3ª. Chamada Matrículas homologadas da 2ª. Chamada	30/08/2022 (data suscetível a alteração)
15. Envio de documentos dos candidatos aprovados – via plataforma – 3ª. chamada	30/08/2022 a 04/09/2022 (datas suscetíveis a alteração)



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA CELSO SUCKOW DA FONSECA**  
**EDITAL Nº 08/2022**

**ANEXO II**

**MODELO DE AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL (para candidatos inscritos para as vagas de ação afirmativa –autodeclarados pretos, pardos, indígenas e outras etnias)**

Eu, abaixo-assinado, \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, portador do documento de identificação nº \_\_\_\_\_, DECLARO, sob pena das sanções penais, previstas no Decreto-lei nº 2848/1940 (Código Penal, artigos 171 e 299), e administrativas (cancelamento de matrícula), para o fim específico de atender ao Edital nº 03/2022, do CEFET/RJ, que sou \_\_\_\_\_ (Informar a etnia: preto, pardo, indígena ou outras etnias).

Estou ciente de que, mesmo após matriculado no Cefet/RJ, poderei ser convocado, a qualquer tempo, para uma entrevista com a Comissão de Análise de Cotas – COAC, a qual adotará o procedimento de avaliar a veracidade desta declaração.

Por ser a expressão da verdade, firmo e assino a presente para que a mesma produza seus efeitos legais e de direito.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

---

Assinatura do(a)  
candidato(a) ou  
responsável legal



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA CELSO SUCKOW DA FONSECA**  
**EDITAL Nº 08/2022**

**ANEXO III**

**DOCUMENTOS PARA COMPROVAÇÃO DA RENDA FAMILIAR DE PARTICIPANTE DAS  
POLÍTICAS DE AÇÕES AFIRMATIVAS (Lei nº 12.711/2012)**

Os candidatos com renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo deverão comprovar essa condição por meio da documentação descrita abaixo:

-Comprovante atualizado de Cadastramento no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), que conste a composição e renda *per capita* familiar <https://cadunico.dataprev.gov.br/#/comprovante>

OU

- Documentação comprobatória da situação socioeconômica descrita abaixo.

***A documentação a ser apresentada é referente ao candidato e a TODAS as pessoas que têm a moradia como local habitual de residência e nela residem na data de inscrição do/da estudante no Processo Seletivo da Instituição Federal de Ensino.***

A apresentação dos documentos solicitados deverá ser realizada através de UPLOAD no sistema de matrícula online, em prazo determinado pelo cronograma.

**1. Relação dos documentos comprobatórios para análise socioeconômica:**

a. Formulário socioeconômico impresso, preenchido e assinado pelo candidato e por seu responsável legal, nos casos de estudantes com idade inferior a 18 anos ( Anexo IV)

**2. Documentação para *TODAS* as pessoas incluídas no quadro de composição familiar:**

a. **Identidade:** Qualquer documento oficial com foto (Carteira de Trabalho e Previdência Social, RG, CNH ou outro). Para os menores de 18 anos, será aceito a Certidão de Nascimento.

b. Cadastro de Pessoa Física – **CPF** (para maiores de 18 anos)

c. **Para os candidatos maiores de 18 (dezoito) anos:** Cópia de Carteira de Trabalho: **páginas de identificação, último contrato de trabalho com a página seguinte em branco.**

-Em caso de ausência da Carteira de Trabalho física, o candidato poderá apresentar a Carteira de Trabalho digital e preencher o Anexo VI para justificar a ausência. (se menor de 18 anos, deverá ser assinada pelo responsável).

-Se não houver baixa na carteira referente aos contratos extintos, é necessário apresentar cópia da rescisão do contrato. Caso não possua o termo de rescisão, deverá preencher o Anexo VI para justificar a ausência.

-Caso não possua Carteira de Trabalho, apresentar declaração de próprio punho informando o motivo (Anexo VI)

-Mesmo aqueles que nunca trabalharam deverão apresentar a cópia da página em branco referente ao contrato de trabalho.

d. **Para aqueles a partir de 18 anos:** Cópia da Declaração do Imposto de Renda Pessoa Física (2020). Caso seja isento, apresentar comprovante conforme link no edital: <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/ConsRest/Atual.app/paginas/index.asp>.

### 3. **Documentação Civil:**

- a. Certidão de casamento do estudante, se for o caso.
- b. Dos pais ou responsáveis, ou, em caso de separação ou divórcio, apresentar a certidão de casamento com averbação ou a respectiva sentença judicial, se for o caso.
- c. Em caso de união estável dos pais ou responsáveis, apresentar documento oficial ou quando não houver reconhecimento legal, apresentar declaração de próprio punho Anexo VI e, em caso de separação de fato, apresentar documento oficial ou apresentar declaração de próprio punho Anexo VI.
- d. Em caso de falecimento dos pais ou responsáveis, apresentar a certidão de óbito correspondente.
- e) Em caso de pais/mães solteiros/solteiras (com filhos), ou pais/mães separados/divorciados, apresentar declaração de próprio punho de um dos responsáveis confirmando o recebimento ou o não de pensão alimentícia e o valor mensal Anexo VI.

### 4. **Documentação de Comprovação de Renda:**

#### 1. **Para os Trabalhadores Assalariados (CLT, Funcionário Público, Militar, Contrato Temporário)**

a. Apresentar cópia dos três (3) últimos contracheques ou comprovantes de pagamento, sobre os quais será calculada a renda média, considerando o valor bruto.

#### 2. **Para Profissionais Liberais, Empresários, Micro Empresários, Proprietários ou Pessoas com Participação em Cotas de Empresas ou Microempresas e Atividade Rural.**

a. Se isentos de Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física Anual, deverão apresentar comprovantes de rendimento referentes aos dois últimos meses de trabalho. b) Guia de Contribuição para o INSS com comprovante de pagamento do último mês, quando for o caso. c) Declaração de Comprovante de Rendimento (DECORE) emitida por profissional contábil, quando for o caso. d) Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros de sua família, quando for o caso. e) Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica – IRPJ, quando for o caso. f) Notas fiscais de vendas, quando for o caso.

#### 3. **Para Microempreendedor Individual (MEI)**

a. Certificado de Microempreendedor Individual (MEI). b) Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral. c) Guia de recolhimento do INSS, referentes aos três últimos meses de pagamento efetuado, se for o caso. d) Relatório mensal de faturamento, referente ao ano de 2020, quando houver; e) Declaração de próprio punho informando o valor de recebimento mensal (**Anexo III**);

Obs: documentos e comprovantes podem ser emitidos pelo Portal: <http://www.portaldoempreendedor.gov.br>

#### 4. **Para os Aposentados, Pensionistas e Beneficiários de Auxílio Doença e Demais Benefícios do INSS.**

a) Extrato mais recente do pagamento de benefício (detalhamento de crédito) emitido pelo site abaixo: <https://meu.inss.gov.br/central/index.html>

#### 5. **Para os trabalhadores Autônomos ou Informais (que realizam serviços por conta própria)**

a. Declaração de próprio punho informando o valor médio de recebimento mensal (Anexo VI).

#### 6. **Para aqueles que não estão trabalhando (desempregados) ou para aqueles que nunca trabalharam**

a. Declaração de próprio punho informando a Ausência de Rendimentos e como vem mantendo o seu sustento ( Anexo VI)

**7. Informações adicionais**

a) A pessoa que recebe algum tipo de ajuda e/ou recebe algum recurso proveniente de aluguel de imóvel, deve preencher e entregar declaração de próprio punho informando o valor médio de recebimento mensal (Anexo VI).

**b) Para aqueles a partir de 18 anos:** Declaração sobre outras rendas, (Anexo VI) devidamente assinada e datada, informando se exerce ou não algum outro cargo ou atividade remunerada (formal, informal ou esporádico), se recebe benefícios previdenciários (ex.: aposentadoria, pensão por morte, auxílio doença e etc), benefícios assistenciais (Benefício de Prestação Continuada - BPC, Programa Bolsa Família ou outros), seguro desemprego, pensão alimentícia, renda de aluguel e/ou arrendamento, auxílio financeiro de terceiros ou outras fontes de renda, informando em todos os casos o valor médio recebido nos três meses anteriores à matrícula. \*Quanto à pensão alimentícia, os responsáveis devem emitir a declaração relativa aos seus filhos menores de 18 anos;

**C) Caso o candidato seja solteiro e não resida com os pais**, deverão ser apresentados cópia da identidade, comprovante de residência e comprovante de renda do candidato e de seus pais, incluindo declaração assinada e datada pelos genitores com justificativa para a situação apresentada, informando há quanto tempo o/a estudante não reside com os pais e como se mantém financeiramente. \*Caso não seja possível a declaração dos pais, o/a estudante deverá apresentar a declaração (assinada e datada) sobre as informações solicitadas acima

D) Serão aceitas Carteiras de Trabalho Digital emitidas pelo Ministério do Trabalho disponíveis em: <https://servicos.mte.gov.br/>



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA CELSO SUCKOW DA FONSECA  
EDITAL Nº 08/2022

ANEXO IV  
FORMULÁRIO SOCIOECONÔMICO

Dados Pessoais		
Nome:		
CPF:		
Curso para o qual foi classificado:		
Data de Nascimento:	Sexo:	Idade:
Estado civil:		Telefone:
e-mail:		
identificação do responsável ( para menores de 18 anos)		
Nome do Responsável legal:		
Identidade:	CPF:	
E-mail:		

Situação de moradia	
Endereço:	
Número/Complemento:	CEP:
Bairro:	Cidade/UF:
Tipo de moradia: ( ) Casa ( ) Apartamento ( ) Alojamento ( ) República ( ) Outro: _	
Situação do imóvel: ( ) Próprio ( ) Alugado ( ) Cedido ( ) Posse ( ) Outra: _	
Condição de habitação: ( ) Água encanada ( ) coleta de lixo ( ) rede de esgoto ( ) rua pavimentada	
Assinalar quais alternativas abaixo fazem parte das despesas domésticas do grupo familiar: ( ) Telefone/Internet ( ) Condomínio ( ) Aluguel/ Financiamento ( ) IPTU ( ) Água ( ) Energia Elétrica	



### COMPOSIÇÃO FAMILIAR

(Primeiramente, o/a candidato/a deve se incluir e, em seguida, listar todas as pessoas que residem com ele/a)

	Nome Completo	Idade	Parentesco	Escolaridade	Profissão / Cargo	Vínculo empregatício	Renda bruta mensal	Imposto de Renda
1			O PRÓPRIO					<input type="checkbox"/> Isento <input type="checkbox"/> Não Isento
2								<input type="checkbox"/> Isento <input type="checkbox"/> Não Isento
3								<input type="checkbox"/> Isento <input type="checkbox"/> Não Isento
4								<input type="checkbox"/> Isento <input type="checkbox"/> Não Isento
5								<input type="checkbox"/> Isento <input type="checkbox"/> Não Isento
6								<input type="checkbox"/> Isento <input type="checkbox"/> Não Isento
7								<input type="checkbox"/> Isento <input type="checkbox"/> Não Isento
8								<input type="checkbox"/> Isento <input type="checkbox"/> Não Isento
9								<input type="checkbox"/> Isento <input type="checkbox"/> Não Isento
10								<input type="checkbox"/> Isento <input type="checkbox"/> Não Isento

Total de Rendimentos Familiares: R\$ \_\_\_\_\_

Estou ciente de que o preenchimento deste formulário não substitui a leitura atenta do Edital do concurso e de que podem ser solicitados documentos complementares. Além disso, assumo inteiramente a responsabilidade perante o Art. 299 do Código Penal, que versa sobre declarações falsas, documentos forjados ou adulterados, constituindo-se em crime de falsidade ideológica.

Por fim, declaro que todos os dados e documentos apresentados são verdadeiros e estou ciente de que os mesmos estarão submetidos à uma avaliação socioeconômica, portanto asimples entrega da documentação não garante a minha vaga no Cefet-RJ, devendo acompanhar as publicações dos resultados da análise no site: <http://www.cefet-rj.br/>

Local e Data: \_\_\_\_\_

Assinatura do Candidato

Assinatura do Responsável (Menor de 18 anos) |



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**

**CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA CELSO SUCKOW DA FONSECA**

**EDITAL Nº 08/2022**

**ANEXO V**

**ORIENTAÇÕES PARA CÁLCULO DA RENDA *PER CAPITA* FAMILIAR**

- a. Família: O conjunto de pessoas que residem no mesmo espaço físico tendo laços consanguíneos, afetivos e/ou de solidariedade que contribuam para o rendimento e/ou que tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar;
- b. Renda Bruta Familiar: é o total dos rendimentos brutos, comprovados documentalmente e independentes de suas naturezas, percebidos por todos os membros da família que contribuam, de forma compulsória ou não, para o sustento do candidato ao auxílio, mais os rendimentos próprios percebidos pelo mesmo. Também serão computadas para a renda bruta familiar os valores recebidos por quaisquer integrantes da família advindos de terceiros que não residam com o candidato à título de doações, “mesadas”, pensão alimentícia não definida judicialmente, etc;
- c. Para o cálculo da renda bruta serão computados os rendimentos de qualquer natureza recebidos pelas pessoas da família, a título regular ou eventual (“bicos”), inclusive aqueles provenientes de locação ou de arrendamento de bens móveis e imóveis;
- d. Estão excluídos do cálculo da renda bruta os valores recebidos a título de:
- Benefício de Prestação Continuada (BPC)
  - Décimo terceiro, 1/3 de férias, auxílios alimentação, auxílio refeição, auxílio creche, auxílio transporte e auxílio saúde.
  - Diárias e reembolsos de despesas.
  - Estornos e compensações referentes a períodos anteriores.
  - Indenizações decorrentes de contratos de seguros, inclusive seguro-desemprego.
  - Indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial.
  - Indenização de rescisão de contrato de trabalho;
- e. Estão excluídos do cálculo os rendimentos percebidos no âmbito dos seguintes programas:
- Programa de Erradicação do Trabalho Infantil.
  - Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano.
  - Programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados.
  - Programa Nacional de Inclusão do Jovem - Pró-Jovem.
  - Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em Municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência.
  - Demais programas de transferência condicionada de renda implementados por Estados, Distrito Federal ou Municípios;
- f. Estão excluídos do cálculo da renda bruta os valores recebidos no âmbito escolar, como: bolsa de iniciação científica, bolsa de aperfeiçoamento científico, bolsa de monitoria e bolsa de extensão.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA CELSO SUCKOW DA FONSECA**  
**EDITAL Nº 08/2022**

**ANEXO VI**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PRÓPRIO PUNHO**  
**(CITADA NO ANEXO III)**

Nome do candidato: \_\_\_\_\_

Doc. de Identidade: \_\_\_\_\_

Nome do membro do grupo familiar declarante: \_\_\_\_\_

Doc. de Identidade: \_\_\_\_\_

Relação de parentesco com o candidato:

\_\_\_\_\_ ( ) o próprio ( ) mãe ( ) pai ( ) outro:

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

Declaro serem completas e verdadeiras as informações acima expostas, estando ciente das penalidades previstas nos artigos 171 e 299 do Código Penal Brasileiro e Art. 15 da Lei 12.101/09.

Assim sendo, por ser o aqui declarado a mais pura expressão da verdade, assino esta Declaração para que surta seus efeitos legais.

Loca: \_\_\_\_\_ Data: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Candidato

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Responsável do Candidato



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA CELSO SUCKOW DA FONSECA**  
**EDITAL Nº 08/2022**

**ANEXO VII**

**MODELO DE LAUDO MÉDICO PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA**

Atesto para os devidos fins de direito que o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_ é portador(a) da deficiência (espécie) \_\_\_\_\_ Código Internacional de Doença (CID) \_\_\_\_\_, possuindo o seguinte grau/nível de deficiência \_\_\_\_\_, sendo a causa desta deficiência (descrever/apresentar a causa da deficiência, mesmo que apenas descrita a provável causa) - \_\_\_\_\_

Possuindo o(a) candidato(a) o seguinte nível de autonomia (apresentar o grau de autonomia do(a) candidato(a)) - \_\_\_\_\_.

Atesto, ainda, que a deficiência do(a) candidato(a) acima evidenciada é compatível com as atribuições da função de \_\_\_\_\_. Foneço, também, as seguintes informações complementares:

1. Se deficiente físico, o(a) candidato(a) faz uso de órtese, prótese ou adaptações? ( )SIM ( )NÃO
2. Se deficiente auditivo, anexar exame de audiometria recente (até seis meses)
3. Se deficiente visual, anexar exame de acuidade em AO (ambos os olhos), com especificação da patologia e do campo visual
4. Se deficiente mental:
  - 4.1. Data de início da doença: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_
  - 4.2. Especificar, também, as áreas de limitação associadas e habilidades adaptativas: \_\_\_\_\_

5. Se deficiente com deficiência múltipla:

- 5.1. Especificar a associação de duas ou mais deficiências: \_\_\_\_\_

Data de emissão deste Laudo: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ (não superior a 180 dias)

Nome do médico/especialidade/CRM/carimbo

Observação: O laudo deverá conter o nome do médico, a assinatura, e, ainda, o número do CRM desse especialista na área de deficiência/doença do(a) candidato(a) e o carimbo, caso contrário, o laudo não terá validade. Este, também, deverá ser legível, sob pena de não ser considerado válido.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA CELSO SUCKOW DA FONSECA**  
**EDITAL Nº 08/2022**

**ANEXO VIII**  
**TERMO DE COMPROMISSO**

Eu \_\_\_\_\_ tendo sido selecionado para o Cefet/RJ, mediante Sorteio Eletrônico/Prova Objetiva disciplinado pelo Edital nº 08/2022, para o Curso Técnico Subsequente de \_\_\_\_\_ do *campus* \_\_\_\_\_, declaro que preencho todos os pré-requisitos que constam do referido edital, estando impossibilitado, no momento, de apresentar o(s) documento(s) abaixo assinalados, por ele(s) não ter(em) sido emitido(s) ou não estar(em) sendo emitido(s) até a presente data pelo respectivo órgão/instituição de direito público ou privado, em razão da situação de calamidade pública decorrente da pandemia do novo coronavírus (Covid-19).

Declaro, também, estar ciente de que estou realizando uma matrícula condicionada e de que necessito entregar, dentro do prazo estipulado no multicitado edital, o(s) documento(s) ora assinalados.

Título de Eleitor

Atualização do Registro Geral (carteira de identidade)

Certificado de conclusão do ensino fundamental

Certificado de reservista ou atestado de alistamento militar ou atestado de matrícula em CPOR ou NPOR, para os brasileiros maiores de 18 anos do sexo masculino.

Informo que tenho ciência de que a não apresentação dos documentos, dentro do prazo, acarretará a perda da vaga.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202\_

\_\_\_\_\_  
assinatura do candidato



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA CELSO SUCKOW DA FONSECA**  
**EDITAL Nº 08/2022**

**ANEXO IX**  
**DECLARAÇÃO DE ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA**

Eu \_\_\_\_\_ portador(a) do CPF nº. \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_ declaro, para os devidos fins, que, meu RENDIMENTO ANUAL BRUTO, no ano de 2021, foi inferior ao estabelecido pela Receita Federal do Brasil, no valor de R\$ 28.559,70, e, por isso, deixarei de efetuar Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física 2022, por ser isento da mesma, de acordo com o disposto na Instrução Normativa RFB 864/2008.

Declaro serem completas e verdadeiras as informações acima expostas, estando ciente das penalidades previstas nos artigos 171 e 299 do Código Penal Brasileiro e Art.15 da Lei12.101/09. Assim sendo, por ser o aqui declarado a mais pura expressão da verdade, assino esta Declaração para que surta seus efeitos legais., dentro do prazo, acarretará a perda da vaga.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202\_\_

\_\_\_\_\_  
assinatura do declarante



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA CELSO SUCKOW DA FONSECA**  
**EDITAL Nº 08/2022**

**ANEXO X**  
**CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DA PROVA OBJETIVA**  
**(UNIDADES MARACANÃ e ITAGUAÍ)**

- Conjuntos numéricos: naturais, inteiros, racionais e reais;
- Operações matemáticas: soma, subtração, divisão, multiplicação, potenciação e radiciação;
- Divisibilidade;
- Números primos;
- Máximo divisor comum (MDC);
- Mínimo múltiplo comum (MMC);
- Números fracionários;
- Números decimais;
- Razão e proporção;
- Média;
- Divisão proporcional;
- Regra de três simples;
- Porcentagem;
- Equação do primeiro grau e do segundo grau;
- Função afim e quadrática e seus gráficos;
- Grandezas e unidades de medida;
- Trigonometria no triângulo retângulo.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA CELSO SUCKOW DA FONSECA**  
**EDITAL Nº 08/2022**

**ANEXO XI**  
**CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DA PROVA OBJETIVA**  
**(UNIDADE MARIA DA GRAÇA)**

**- Conteúdo programático da prova objetiva de matemática para o curso técnico subsequente de Energias Renováveis**

- Numeração;
- Potenciação;
- Múltiplos;
- Divisores;
- Frações;
- Números decimais;
- Sistemas de Unidades;
- Médias;
- Regra de três simples;
- Equações de primeiro e segundo grau.

**- Conteúdo programático da prova objetiva para o curso técnico subsequente de Segurança do Trabalho**

- PORTARIA 3214, DE 8 DE JUNHO DE 1978 - MTb - NORMAS REGULAMENTADORAS DO TRABALHO; Portaria 3275 de 21 de setembro de 1989.